

**77ª Reunião
48ª Sessão Extraordinária
Realizada em 14 de julho de 2015**

ATA EM MINUTA

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do estipulado nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia, deliberou a Assembleia Municipal de Lisboa aprovar em minuta a ata e o texto das deliberações tomadas na reunião de 14 de julho de 2015, e a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das Recomendações e Propostas a ata em minuta: -----

Petição n.º 11/2015

Apresentada pela Associação de Moradores das Avenidas Novas e pela Associação de Moradores da Praça de Entrecampos)

Apreciação da **Petição 11/2015** – **Para os moradores, comerciantes e amigos das Avenidas Novas serem ouvidos sobre a venda dos terrenos da antiga Feira Popular**, nos termos da petição e ao abrigo do artigo 85º do Regimento; -----

- Parecer conjunto da 1ª e 3ª Comissões Permanentes

(Apreciada) -----

**Recomendação n.º 1/77
resultante do Parecer conjunto
da 1ª e 3ª Comissões
Permanentes sobre a Petição n.º
11/2015**

(Subscrita pela Senhora Presidente da Assembleia e pelas 1ª e 3ª Comissões Permanentes) -----

Recomendação 1/77 (1ª e 3ª CP)

“Sobre a petição 11/2015, Para os moradores, comerciantes e amigos das Avenidas Novas serem ouvidos sobre a venda dos terrenos da antiga Feira Popular

Após a audição pela 1ª e 3ª Comissões Permanentes da Assembleia Municipal dos primeiros subscritores da petição 11/2015, em representação das Associações de Moradores das Avenidas Novas e da Praça de Entrecampos e dos restantes peticionários, bem como a audição pública que se lhe seguiu, e tendo em conta as conclusões e recomendações do parecer aprovado, a 1ª e 3ª Comissão propõem à Assembleia Municipal que delibere:-----

3.1 Saudar as Associações de Moradores das Avenidas Novas e da Praça de Entrecampos e todos os petionários da petição 11/2015 – “Pelo direito de os moradores, comerciantes e amigos das Avenidas Novas, serem ouvidos previamente sobre a venda dos terrenos da antiga Feira Popular em Entrecampos”, pela elevada oportunidade cívica que a sua iniciativa constituiu; -----

3.2 Saudar todos os participantes na audição pública realizada na Assembleia Municipal no dia 9 de julho, na sequência da presente petição e que permitiu aprofundar o escrutínio público sobre a Proposta 395/CM/2015 e sugerir temas ou questões que deverão ser avaliadas pela Assembleia Municipal antes de ser votada a referida proposta; -----

3.3 Remeter aos primeiros subscritores da petição 11/2015 o parecer da 1ª e 3ª Comissões Permanente sobre a Proposta 395/CM/2015, com as conclusões e recomendações à Câmara nele contidas para aprovação pela Assembleia Municipal; -----

3.4 Apelar às Associações de Moradores das Avenidas Novas e da Praça de Entrecampos e, através delas, a todos os subscritores da petição 11/2015 no sentido de manterem a sua vigilância cidadã sobre os desenvolvimentos de todo este processo, convidando-os desde já a serem parte activa em qualquer discussão pública que venha a ocorrer sobre pedidos de licenciamento decorrentes da eventual aprovação da Proposta 395/CM/2015, bem como sobre o programa dos equipamentos que a Câmara pretende vir a instalar nos 12.000m2 de terreno municipal na Av. Álvaro Pais, perto da Av. das Forças Armadas e do loteamento habitacional da EPUL. -----

3.5 Recomendar que em próximas audições públicas a Assembleia Municipal pondere a possibilidade de as realizar em local mais próximo da zona em discussão e, se possível, em colaboração com as Juntas de Freguesia da área, para promover a participação do maior número de cidadãos. -----

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ BE/ CDS-PP/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Abstenção: PCP/ PEV) -----

**Relatório da Audição Pública
de 9 de julho de 2015**

**(Subscrito pela Sra. Presidente e pelas 1ª e 3ª
Comissões Permanentes) -----**

Apreciação do **Relatório de Audição Pública** sobre a alienação dos terrenos na antiga Feira Popular. -----

(Apreciado) -----

**Recomendação n.º 2/77
resultante do Parecer conjunto
da 1.ª e 3.ª Comissões
Permanentes sobre a Proposta
n.º 395/2015**

**(Subscrita pela Senhora Presidente da Assembleia
Municipal e pela 1.ª e 3.ª Comissões Permanentes) -**

Deliberada por alíneas, com exceção da alínea a)-----

Recomendação 2/77 (1.ª e 3.ª CP)

“Sobre a alienação do terreno da antiga Feira Popular

Deliberação sobre o corpo inicial e alínea b):

*“A 1.ª e 3.ª Comissões Permanentes, tendo analisado o Parecer sobre a Proposta 395/CM/2015, relativa à hasta pública para a alienação da parcela de terreno municipal, com a área de 42.550m², situada no Quarteirão delimitado pelas Avenidas das Forças Armadas, República e 5 de Outubro (terrenos da antiga Feira Popular) e tendo em conta a petição 11/2015 e o relatório da audição pública realizada em 9.7.2015, deliberam propor à Assembleia Municipal que aprove a seguinte **Recomendação à Câmara Municipal**: -----*

*b) que, face à necessidade de acomodar a sobrecarga de tráfego automóvel gerada pelo empreendimento a edificar neste terreno, a Câmara exija ao promotor, em fase de licenciamento, um estudo de tráfego, incluindo esta obrigação **em todos os documentos da hasta que definam as obrigações do promotor** quanto a estudos e projectos a apresentar;” -*

(Aprovados por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ CDS-PP/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Abstenção: PCP/ BE/ PEV) -----

Alínea c)

“c) que seja exigido ao promotor a obrigatoriedade de cumprir o Plano de Acessibilidade Pedonal, quer no arruamento a construir, quer em todos os espaços de circulação pública;” -

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ BE/ CDS-PP/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Abstenção: PCP/ PEV) -----

Alínea d)

“d) que a escolha dos equipamentos a construir no terreno de 12.000 m² da Av. Álvaro Pais, reservado pela Câmara para o efeito, seja feita com acompanhamento da Assembleia Municipal e da população da área envolvente, bem como das suas organizações de moradores ou outras, devendo a Câmara assumir a responsabilidade pela execução dos equipamentos decididos e garantir que o prazo de execução e entrada em funcionamento dos

mesmos não ultrapasse o prazo de execução de 10 anos que a proposta 395/CM/2015 impõe ao promotor do empreendimento que venha a adquirir o terreno de Entrecampos;” -----

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ CDS-PP/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Abstenção: PCP/ BE/ PEV) -----

Alínea e)

“e) que a Câmara informe esta Assembleia sobre o destino e os usos que pretende dar aos lotes municipais 4, 5, 7 e 8 no loteamento das Forças Armadas, bem como o destino e uso do lote municipal na Av. Álvaro Pais, ao pé da via férrea;” -----

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ BE/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Abstenção: PCP) -----

Alínea f)

“f) que a Câmara não aprove nenhum projecto de arquitectura para o local sem um amplo debate público do mesmo, acompanhado pela Assembleia Municipal e pelas associações de moradores locais.” -----

(Aprovada por unanimidade) -----

Alínea g)

g) que seja preservada a memória do Teatro Vasco Santana pelo que ele representou, não só do ponto de vista cultural, mas também como local onde se viveram momentos cruciais de resistência à ditadura, como na campanha da CDE para as eleições de 1969, quando a PIDE espancou brutalmente os presentes ali reunidos, entre os quais o escritor Urbano Tavares Rodrigues. -----

(Aprovada por unanimidade) -----

**Proposta de Alteração à alínea a)
da Recomendação nº 2/77
(Recomendação à CML sobre a
Proposta nº 395/CM/2015)**

(Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD) -----

Novo texto para a Alínea a) da Recomendação 2/77

“a) que, ao abrigo do nº 3 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara aprove a substituição, na Ficha de Identificação das Condicionantes Urbanísticas do Terreno anexa à proposta 395/CM/2015, da expressão “A superfície de pavimento destinada a habitação não poderá ser inferior a 20% do total da superfície de pavimento”, inserida nos usos permitidos, pela expressão “**A superfície de pavimento destinada a habitação efectiva (ficando expressamente excluídas as instalações residenciais especiais, instalações hoteleiras e afins) não poderá**

ser inferior a 25 nem superior a 35 por cento do total da superfície de pavimento acima do solo”. -----

Aditamentos à alínea a):

Subalíneas a1) e a2)

“a1) A superfície de pavimento acima do solo destinada a comércio não poderá ser superior a 25 por cento da superfície total de pavimento acima do solo;”-----

a2) As alterações anteriores, que deverão ser incluídas em todos os documentos da hasta que definam os usos permitidos, não implicam qualquer alteração no valor da hasta pública nem nas condições gerais da mesma;”-----

(Alterações aprovadas por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ CDS-PP/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Abstenção: PCP/ BE/ PEV) -----

Versão final consolidada da Recomendação nº 2/77, já com a Proposta de Alteração à alínea a) e com o aditamento das subalíneas a1) e a2), apresentada pelo Grupo Municipal do PSD -----

Recomendação 2/77 (1ª e 3ª)

Sobre a alienação do terreno da antiga Feira Popular

(versão final consolidada)

*“A 1ª e 3ª Comissões Permanentes, tendo analisado o Parecer sobre a Proposta 395/CM/2015, relativa à hasta pública para a alienação da parcela de terreno municipal, com a área de 42.550m², situada no Quarteirão delimitado pelas Avenidas das Forças Armadas, República e 5 de Outubro (terrenos da antiga Feira Popular) e tendo em conta a petição 11/2015 e o relatório da audição pública realizada em 9.7.2015, deliberam propor à Assembleia Municipal que aprove a seguinte **Recomendação à Câmara Municipal**: -----*

a) que, ao abrigo do nº 3 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara aprova a substituição, na Ficha de Identificação das Condicionantes Urbanísticas do Terreno anexa à proposta 395/CM/2015, da expressão “A superfície de pavimento destinada a habitação não poderá ser inferior a 20% do total da superfície de pavimento”, inserida nos usos permitidos, pela expressão “A superfície de pavimento destinada a habitação efectiva (ficando expressamente excluídas as instalações residenciais especiais, instalações hoteleiras e afins) não poderá ser inferior a 25 nem superior a 35 por cento do total da superfície de pavimento acima do solo. -----

a1) A superfície de pavimento acima do solo destinada a comércio não poderá ser superior a 25 por cento da superfície total de pavimento acima do solo;-----

a2) As alterações anteriores, que deverão ser incluídas em todos os documentos da hasta que definam os usos permitidos, não implicam qualquer alteração no valor da hasta pública nem nas condições gerais da mesma;-----

*b) que, face à necessidade de acomodar a sobrecarga de tráfego automóvel gerada pelo empreendimento a edificar neste terreno, a Câmara exija ao promotor, em fase de licenciamento, um estudo de tráfego, incluindo esta obrigação **em todos os documentos da hasta que definam as obrigações do promotor** quanto a estudos e projectos a apresentar;---*

c) que seja exigido ao promotor a obrigatoriedade de cumprir o Plano de Acessibilidade Pedonal, quer no arruamento a construir, quer em todos os espaços de circulação pública;--

d) que a escolha dos equipamentos a construir no terreno de 12.000 m² da Av. Álvaro Pais, reservado pela Câmara para o efeito, seja feita com acompanhamento da Assembleia Municipal e da população da área envolvente, bem como das suas organizações de moradores ou outras, devendo a Câmara assumir a responsabilidade pela execução dos equipamentos decididos e garantir que o prazo de execução e entrada em funcionamento dos mesmos não ultrapasse o prazo de execução de 10 anos que a proposta 395/CM/2015 impõe ao promotor do empreendimento que venha a adquirir o terreno de Entrecampos;-----

e) que a Câmara informe esta Assembleia sobre o destino e os usos que pretende dar aos lotes municipais 4, 5, 7 e 8 no loteamento das Forças Armadas, bem como o destino e uso do lote municipal na Av. Álvaro Pais, ao pé da via férrea;-----

f) que a Câmara não aprove nenhum projecto de arquitectura para o local sem um amplo debate público do mesmo, acompanhado pela Assembleia Municipal e pelas associações de moradores locais;-----

g) que seja preservada a memória do Teatro Vasco Santana pelo que ele representou, não só do ponto de vista cultural, mas também como local onde se viveram momentos cruciais de resistência à ditadura, como na campanha da CDE para as eleições de 1969, quando a PIDE espancou brutalmente os presentes ali reunidos, entre os quais o escritor Urbano Tavares Rodrigues.”-----

Proposta n.º 395/CM/2015

(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)----

Apreciação da Proposta 395/CM/2015 - Hasta pública para a alienação da parcela de



terreno municipal, com a área de 42.550m², situada no **Quarteirão delimitado pelas Avenidas das Forças Armadas, República e 5 de Outubro (terrenos da antiga Feira Popular)**, nos termos da proposta *e ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro*; -----

- Parecer conjunto da 1ª e 3ª Comissões Permanentes

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: BE/ PEV - Abstenção: PCP/ CDS-PP/ MPT, condicionada à aceitação pela Câmara da Recomendação n.º 2/77) -----

A deliberação tomada sobre a presente Proposta ficou condicionada à aceitação pela Câmara Municipal da Recomendação n.º 2/77 aprovada, na sua redação final (que já inclui a alteração da alínea a) e o aditamento das subalíneas a1) e a2).-----

Nos termos do n.º 3 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro, a aceitação pela Câmara desta Recomendação **implica uma nova proposta**, a qual deverá ser objeto de nova aprovação pela Câmara Municipal de Lisboa, **não carecendo, no entanto, de nova deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa**, dado que se trata de dar cumprimento a uma recomendação da Assembleia Municipal e não há alteração de fundo nas condições gerais da hasta pública, nomeadamente no limite de edificabilidade e no valor base de licitação.-----

A fim de dar plena eficácia à deliberação condicionada da Assembleia Municipal sobre a Proposta n.º 395/CM/2015, deverá a Câmara informar este Órgão da aprovação da nova proposta e da consequente **verificação da condição suspensiva a que aquela ficou sujeita.**--

Proposta n.º 342/CM/2015

(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado) ----

Apreciação da **Proposta 342/CM/2015** - Desafetação do domínio público de **parcela de terreno no Parque Eduardo VII** e constituição de um **direito de superfície sobre a mesma parcela e sobre o Pavilhão Carlos Lopes**, nela implantado, **a favor da Associação de Turismo de Lisboa**, nos termos da proposta *e ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro*; -----

- Parecer da 1ª e 2ª Comissões Permanentes

(Adiada) -----

Pacote “afetações e desafetações do domínio público e direitos de superfície”

Proposta n.º 340/CM/2015

(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado) ---

Apreciação da Proposta 340/CM/2015 - Desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de duas parcelas de terreno, sitas na **Avenida de Ceuta** e na **Rua Conde de Almoester**, nos termos da mesma *e ao abrigo das alíneas i) e q) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro*; -----

- Parecer da 1ª Comissão Permanente

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ CDS-PP/ MPT/ PNP/ 6 IND – Abstenção: PEV/ PAN) -----

Proposta n.º 341/CM/2015

(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado) ---

Apreciação do ponto II da Proposta 341/CM/2015 - Afetação ao domínio público municipal de parcela de terreno na **Rua Embaixador Martins Janeira**, nos termos da mesma *e ao abrigo das alíneas i) e q) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro*; -----

- Parecer da 1ª Comissão Permanente

(Aprovado por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ PNP/ 6 IND – Abstenção: PAN) -----

Proposta n.º 345/CM/2015

(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado) ---

Apreciação da Proposta 345/CM/2015 - **Revogação do direito de superfície** constituído a favor do **Ginásio Clube Português**, sobre uma parcela de terreno na Praça Ginásio Clube Português e a **constituição de um novo direito de superfície** a favor do mesmo Clube, nos termos da mesma *e ao abrigo das alíneas i) e q) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro*;-----

- Parecer da 1ª Comissão Permanente

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ CDS-PP/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: BE - Abstenção: PCP/ PEV) -----

Pacote “delegações de competências em Juntas de Freguesia”

Proposta n.º 365/CM/2015

(Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Duarte Cordeiro) -----

Apreciação da Proposta 365/CM/2015 - Delegação de Competências entre a CML e a Junta de Freguesia do **Beato** nos termos da mesma *e ao abrigo do artigo 23º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como dos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico de Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, ambos os regimes aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;* -----

- Parecer da 1ª e 5ª Comissões Permanentes

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta n.º 366/CM/2015

(Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Duarte Cordeiro) -----

Apreciação da Proposta 366/CM/2015 - Delegação de Competências entre a CML e a Junta de Freguesia das **Avenidas Novas**, nos termos da mesma *e ao abrigo do artigo 23º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como dos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico de Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, ambos os regimes aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;* -----

- Parecer da 1ª e 5ª Comissões Permanentes

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta n.º 367/CM/2015

(Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Duarte Cordeiro) -----

Apreciação da Proposta 367/CM/2015 - Delegação de Competências entre a CML e a Junta de Freguesia de **Santa Maria Maior**, nos termos da mesma *e ao abrigo do artigo 23º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como dos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico de Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, ambos os regimes aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;* -----

- Parecer da 1ª e 5ª Comissões Permanentes

Retificação de erro material na alínea D) dos considerandos da presente Proposta, onde se lê: “assegurada a degradação” deve ler-se: “**evitada** a degradação” -----

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ CDS-PP/ PEV/ PAN/ PNP/ 6 IND – Abstenção: MPT) -----

Proposta n.º 368/CM/2015

(Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Duarte Cordeiro) -----

Apreciação da **Proposta 368/CM/2015** - Delegação de Competências entre a CML e a Junta de Freguesia de **São Domingos de Benfica**, nos termos da mesma *e ao abrigo do artigo 23º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como dos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico de Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, ambos os regimes aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;* -----

- Parecer da 1ª e 5ª Comissões Permanentes

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta n.º 369/CM/2015

(Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Duarte Cordeiro) -----

Apreciação da **Proposta 369/CM/2015** - Delegação de Competências entre a CML e a Junta de Freguesia de **Carnide**, nos termos da mesma *e ao abrigo do artigo 23º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como dos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico de Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, ambos os regimes aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;* -----

- Parecer da 1ª e 5ª Comissões Permanentes

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta n.º 370/CM/2015

(Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Duarte Cordeiro) -----

Apreciação da **Proposta 370/CM/2015** - Delegação de Competências entre a CML e a Junta de Freguesia do **Parque das Nações**, nos termos da mesma *e ao abrigo do artigo 23º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como dos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico de Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, ambos os regimes aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;* -----

- Parecer da 1ª e 5ª Comissões Permanentes

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta n.º 371/CM/2015

(Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Duarte Cordeiro) -----

Apreciação da **Proposta 371/CM/2015** - Delegação de Competências entre a CML e a Junta de Freguesia de **Santa Clara**, nos termos da mesma *e ao abrigo do artigo 23º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como dos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico de Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, ambos os regimes aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro*; -----

- Parecer da 1ª e 5ª Comissões Permanentes

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta n.º 372/CM/2015

(Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Duarte Cordeiro) -----

Apreciação da **Proposta 372/CM/2015** - Delegação de Competências entre a CML e a Junta de Freguesia de **Santo António**, nos termos da mesma *e ao abrigo do artigo 23º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como dos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico de Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, ambos os regimes aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro*; -----

- Parecer da 1ª e 5ª Comissões Permanentes

Retificação de erro material na alínea C) dos considerandos da presente Proposta, onde se lê: “Junta de Freguesia de Santa Clara” deve ler-se: “Junta de Freguesia de **Santo António**”. ----

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta n.º 373/CM/2015

(Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Duarte Cordeiro) -----

Apreciação da **Proposta 373/CM/2015** - Delegação de Competências entre a CML e a Junta de Freguesia da **Penha de França**, nos termos da mesma *e ao abrigo do artigo 23º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como dos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico de Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, ambos os regimes aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro*; -----

- Parecer da 1ª e 5ª Comissões Permanentes

(Aprovada por unanimidade) -----

<p>Recomendação n.º 3/77 resultante do Parecer conjunto da 1ª e 5ª Comissões Permanentes sobre as 9 Propostas do Pacote “delegações de competências em Juntas de Freguesia”</p>
--

(Subscrita pela Senhora Presidente da Assembleia Municipal, em nome da 1ª e 5ª Comissões Permanentes) -----

-

Recomendação 3/77 (1ª e 5ª CP)
“Sobre as delegações de competências para nove Juntas de Freguesia

Tendo em conta as conclusões dos pareceres conjuntos aprovados pela 1ª e 5ª Comissões Permanente sobre as Proposta 365/CM/2015, 366/CM/2015, 367/CM/2015, 368/CM/2015, 369/CM/2015, 370/CM/2015, 371/CM/2015, 372/CM/2015 e 373/CM/2015, que dizem respeito à delegação de competências nas Juntas de Freguesia do Beato, Avenidas Novas, Santa Maria Maior, São Domingos de Benfica, Carnide, Parque das Nações, Santa Clara, Santo António e Penha de França, a Assembleia Municipal delibera recomendar à Câmara:

- 1. Que os relatórios de execução referidos nas minutas dos respectivos contratos sejam remetidos pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal, no quadro das suas tarefas de acompanhamento e fiscalização;-----*
- 2. Que seja devidamente cabimentada a dotação para o financiamento previsto na Proposta 370/CM/2015, para a Junta de Freguesia do Parque das Nações;-----*
- 3. Que seja devidamente cabimentada a dotação, e calendarizadas as tranches, para o financiamento previstas na Proposta 373/CM/2015, para a Junta de Freguesia da Penha de França.-----*

(Aprovada por unanimidade) -----

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa e, ainda, ao abrigo do despacho da Sra. Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa, datado de cinco de março de dois mil e quinze, exarado em folha anexa à Proposta n.º 1/SMAM/2014, eu _____, Chefe do Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal, a elaborei e subscrevi.-----

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e trinta minutos.-----



Sala de reuniões da Assembleia Municipal de Lisboa, catorze de julho de dois mil e quinze. -----

----- A Presidente -----

-----Helena Roseta -----